



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI N.º 705/03

Dá nova redação ao inciso III do art. 11 da Lei n.º 676/2003, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso III do art. 11 da Lei n.º 676/2003, que dispõe sobre contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

***óIII ñ ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte quatro meses de encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I e IV do art. 2.º, conforme determinada o art. 5.º***

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 01 de outubro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo  
Prefeito Municipal